

0718

11 O POPULAR

Goiânia, 02/06/93 - 11

Biomédico impetra MS contra ação do CRM

Dizendo-se prejudicado pelo Conselho Regional de Medicina, que estaria fazendo afirmações errôneas sobre a competência de seus filiados e dos biomédicos, Odir Sagim Júnior impetrou mandado de segurança contra o CRM. Ele pediu liminar para que, de plano, o Conselho fique impedido de emitir qualquer opinião restritiva ao direito profissional do impetrante, biomédico, de realizar exames citológicos, tanto para a imprensa quanto para órgão público ou entidade de qualquer natureza.

O autor da ação tem especialização em anatomia patológica e quando estava para celebrar convênio com a Prefeitura de Quirinópolis, para fazer exames em pacientes do Hospital Municipal, foi impedido por informações do CRM. Em virtude de matérias publicadas pela imprensa dando conta de que este tipo de exame só poderia ser feito por médicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis resolveu pedir informa-

ções ao CRM, que havia passado as informações à imprensa.

Sagim Júnior afirma em sua petição que o CRM reafirmou o que havia sido publicado e acrescentou que "o fato de em Quirinópolis não haver nenhum especialista, não se justifica fazer convênio com profissional inabilitado". O autor contesta a afirmação do CRM com dispositivos legais, afirmando que o Decreto 88.439/83 dispõe que o Conselho Federal de Biomedicina é órgão competente para definir o limite de competência no exercício profissional de seus filiados. Acrescenta que a Resolução 1/86 do Conselho, fala sobre a competência do biomédico em realizar exames citológicos. O biomédico acredita que o CRM, ao prestar informações "inverídicas" à Secretaria Municipal de Saúde, "praticou abuso de poder e feriu direito profissional líquido e certo do impetrante". A ação, distribuída para a 1ª Vara Federal em Goiás, não foi apreciada ainda.